

EMENDA À MEDIDA PROVISÓRIA DE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

Emenda - 00009
MP 622/2013
Mensagem 056/2013-CN

ES

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA :

Medida Provisória nº 622/2013 - CN

1 DE 1

TEXTO

Acréscimo (Anexo I):

Órgão: 71000 Encargos Financeiros da União

UO: 71117 – Recursos sob Supervisão do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Programação: 28.846.0909.XXXX.YYYY Subvenção Econômica às Unidades Industriais

Produtoras de Etanol Combustível no Estado do Espírito Santo.

Valor: R\$ 35.000.000,00

Cancelamento (Anexo I):

Órgão: 71000 Encargos Financeiros da União

UO: 71117 – Recursos sob Supervisão do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Programação: 28.846.0909.00NU.6500 Subvenção Econômica às Unidades Industriais

Produtoras de Etanol Combustível Na Região Nordeste (MP Nº 615, de 2013) – Na Região Nordeste (Crédito Extraordinário)

Valor: R\$ 35.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

O crédito visa viabilizar o pagamento da subvenção econômica às unidades industriais produtoras de etanol combustível que desenvolvem suas atividades no Estado do Espírito Santo com a finalidade de contribuir para o aumento da produção e normalização do abastecimento nacional, cuja demanda tem sido crescente em função do crescimento da frota de veículos. Essa subvenção refere-se à produção da safra 2011/2012 prejudicada em razão de adversidades climáticas que afetaram a produção dos insumos necessários à produção do referido combustível (crédito fundamentado em emenda apresentada à MP nº 615, de 17.05.2013, estendendo a subvenção às unidades industriais produtoras de etanol no Estado do Espírito Santo).

CÓDIGO

SENADOR RICARDO FERRAÇO

UF

PARTIDO

ES

PMDB

DATA

ASSINATURA

__/__/__